

Bei N° 172

↑ Concede Bolsas de Estudo à Professores Municipais.

Júlio Müller, Prefeito municipal.

Faço saber à todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e encaminho para seguinte Bei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a conceder bolsas de estudo à Professores Municipais que comprovadamente e satisfatoriamente participarem do Curso Intensivo de Professores Normalistas, promovido pela Coordenação Regional de Educação, durante o período de férias.

Art. 2º - O valor das bolsas de estudo instituídas nista lei será de ctt. 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzados), ao ano, pagável em duas parcelas.

Parag. 1º - Os beneficiários deverão comprovar atestado de participação fornecido pela Coordenação, a participação e o aproveitamento nos referidos cursos.

Parag. 2º - O Professor que deixar de participar do curso perderá o direito total ou parcial à bolsa.

Parag. 3º - A concessão de bolsas de estudo, será feita após requerimento dirigido ao prefeito municipal, pelo interessado.

Parag. Único - Recebido o requerimento, o chefe do executivo municipal, o encaminhará à Contabilidade, para exame, por este despacho, observado o disposto da legislação vigente.

Almirante

Art. 4º - Os dispositivos decorrentes desta Lei concernão à conta da destinação orçamentária 3.1.4.0/17 do orçamento vigente, e nos exercícios subsequentes o Executivo municipal fará consignar importâncias para custeio do presente programa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penitiba, 27 de março de 1973.

*Almirante
Almírio Müller
Prefeito Municipal*

Lei Nº 173

↑ Altera o Salor das Contas do Salário Família ↑.

Almírio Müller, Prefeito Municipal.

Faço saber à todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor das cotas do salário família, devidas ao funcionalismo público municipal, fica estabelecido em Cr\$ 20,00, (Vinte reais) por dependentes.

Parag. Único - O salário família devida ao pessoal contratado pela consolidação das leis